



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1192/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 463/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa obrigar a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na Cidade de São Paulo.

O sistema de monitoramento destina-se exclusivamente à preservação da segurança, à prevenção de furtos, roubos, atos de vandalismo, depredação, violência e atos que ponham em risco a segurança dos usuários e funcionários do sistema de transporte público.

Conforme o §2º do art. 1º, o sistema de monitoramento a ser adotado deverá permitir a gravação de imagens e áudio que serão transmitidas em tempo real para os órgãos de segurança atuantes na Cidade.

De acordo com o Art. 2º, as disposições constantes no presente projeto serão aplicadas:

I - às empresas de ônibus que operam o transporte coletivo municipal de passageiros, cujas concessões foram dadas pelo Poder Público Municipal; e

II - aos demais tipos de transporte coletivo como trens e metrô, cujas concessões foram outorgadas pelo Poder Público Estadual e que operam nos limites territoriais da Cidade de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adequar o texto aos limites da competência legislativa desta Casa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/08/2019.

Alessandro Guedes PT - Presidente

Adriana Ramalho - PSDB - Relatora

Atílio Francisco - PRB

Isac Felix - PL

Ota PSB

Paulo Frange PTB - Contrário

Soninha Francine CIDADANIA - com restrições

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/08/2019, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.